



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 – Cidade Alta – Cx. Postal 11

CEP 84200-000 – Fone (43) 535-1233 – Fax: (43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

LEI nº 739/1975

SÚMULA: Autoriza Desapropriação de uma área de terras de até 2.500 m² para doá-la ao INPS.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir ou desapropriar amigável ou judicialmente, nesta cidade, uma área de terras até 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) e doá-la ao Instituto Nacional de Previdência Social – INPS, afim de que nela construa sua sede administrativa e assistencial própria.

Parágrafo Único O INPS em comum com o Executivo Municipal, escolherá o local adequado, atendendo-se ao interesse de desenvolvimento e expansão da cidade e as condições econômicas da Prefeitura para assumir os encargos financeiros da obtenção do imóvel.

Art. 2º É estabelecida a condição “sine-qua-non”, de aproveitamento do imóvel, pelo INPS, dentro do prazo máximo de 2 (dois) anos, contados da Data da expedição do documento de Doação, implicando assim, em sua nulidade e reversão ao Patrimônio Municipal o descumprimento da mesma.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, concorrerão à conta de recursos orçamentários próprios, providenciando o Executivo, suplementação se revelados insuficientes.



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 – Cidade Alta – Cx. Postal 11

CEP 84200-000 – Fone (43) 535-1233 – Fax: (43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em
18 de setembro de 1975.

Dr. JOÃO BATISTA DA CRUZ

Prefeito Municipal